



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município 18/03/2020

DECRETO Nº 2843/2020

CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Riclayv Araújo Lima
Chefe do Depto. de Comunicação

Decreto 2.376/2020

CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de ZUDENE E SILVA MACIEL, o Título Definitivo nº 788/2004;

CONSIDERANDO que citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

CONSIDERANDO ainda ter efetuado transação do referido imóvel, atestando sua venda, recebimento e quitação, em favor de ZUDENE E SILVA MACIEL, conforme consta de documentos comprobatório,

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º. Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 788/2004, lavrado em favor de ZUDENE E SILVA MACIEL, referente uma área correspondente à 1.800,08m² (mil oitocentos metros e oito centímetros quadrados), descrito como LOTE 0001, QUADRA 011, SETOR 008, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º. Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMUSUB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor de ZUDENE E SILVA MACIEL.

Art. 3º. Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de SFX/PA

Nota:
Este Decreto foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX - Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu - Pará.